

~~Aprovado em 1ª e 2ª Votação~~

~~Presidente~~

~~Luciano Medeiros Filho~~



Câmara Municipal de Surubim - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 11/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM Presidente

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

**PARECER Nº 07/2026 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM AO PROJETO DE LEI DE Nº 01/2026 QUE
REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
QUE ESTEJAM ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

O projeto em análise observa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para a iniciativa legislativa em matéria de remuneração de servidores públicos, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, aplicado aos Municípios por simetria, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. A proposição visa adequar a legislação municipal ao novo valor do salário mínimo nacional, fixado pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, garantindo que nenhum servidor público municipal perceba vencimento básico inferior ao mínimo legalmente estabelecido.

No tocante à legalidade formal, o Projeto de Lei foi regularmente encaminhado à Câmara Municipal, acompanhado de mensagem justificativa, respeitando o devido processo legislativo previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Quanto à constitucionalidade e juridicidade, a matéria encontra amparo nos arts. 7º, inciso IV, e 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram aos servidores públicos a percepção de vencimentos não inferiores ao salário mínimo nacional.

Ressalte-se que o Projeto respeita o princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como observa o interesse público, ao promover a valorização dos servidores e o cumprimento da ordem jurídica vigente. Não se constata vício de iniciativa, de constitucionalidade ou de técnica legislativa que impeça a regular tramitação da matéria.

~~Luciano Medeiros Filho~~
Presidente

~~Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente~~

~~Luciano Medeiros Filho~~



Câmara Municipal de Surubim/PE
Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 11/02/2026

~~Presidente~~

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Após análise e discussão, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS, acompanhando o voto do Relator, opinou unanimemente pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 01/2026.

Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE.

Sala das comissões, 10 de fevereiro de 2026.

~~JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente~~

Nilton Lima de Arruda
NAILTON LIMA DE ARRUDA
Relator

Micherlan Wellington Arruda do Rego
MICHERLAN WELLINGTON ARRUDA DO REGO
Membro

Rua Luciano Medeiros, 80
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575

~~Luciano Medeiros Filho
Presidente~~